



C.I. nº 668/2020/DAA

Cuiabá (MT), 11 de maio de 2020

À Senhora Diretora Geral

Assunto: **Encaminhamento de termo de referência de Álcool Líquido**

Considerando que o álcool Etílico é um produto de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave, para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para nova contratação, conforme termo de referência anexo.

Respeitosamente,

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais



TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. A aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o álcool etílico é um produto de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

2.2. Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave.

2.3. Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir álcool em gel para as áreas comuns das unidades do Ministério Público da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, para proteção e o cuidado das mãos, protegendo contra bactérias, vírus e outros.

2.4. Com isso, a presente aquisição visa atender à Procuradoria-Geral de Justiça na referida demanda, proporcionando proteção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, e com alto grau de qualidade e higiene.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA , para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros . O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Galão c/ 5lts	700

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça: **Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá/MT**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

4.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem com identificação da fabricante.

4.3. O prazo para a entrega do produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante apresentação de justificativa plausível pela contratada.



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO**.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

6.1. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

6.1.1. Relativa aos tributos federais.

6.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.1.3. Relativa aos tributos municipais.

6.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas.

6.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA** e/ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do art. 40, inc. XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Os pagamentos referente as contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, nos termos do art. 5º, § 3º, da referida lei.

7.2. O prazo referido nos itens anteriores terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto/serviço.

7.2.1. O recebimento definitivo caracteriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

7.3. O pagamento será realizado por intermédio de ordem de pagamento bancário em conta indicada pela empresa contratada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta para recebimento, assim como a descrição clara e sucinta do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Para a efetivação do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar-se regular, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste termo de referência.

7.7.1. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à contratada das sanções cabíveis, pela contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5.** Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o

número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A contratada deverá garantir o objeto ofertado, cujo prazo não será inferior ao prazo legal, **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. No caso da contratada ofertar garantia complementar à legal, deverá fornecer o termo/certificado respectivo, por meio de documento próprio, ou através de informação contida na própria nota fiscal, como forma de assegurar a efetivação dessa garantia complementar.

11.2.1. O termo/certificado de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser

exercitado o direito à garantia, devendo ser entregue no ato da entrega do objeto, acompanhado de manual de instalação e de utilização do produto.

11.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo pelo prazo inicialmente ofertado.

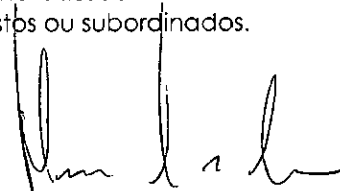
12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

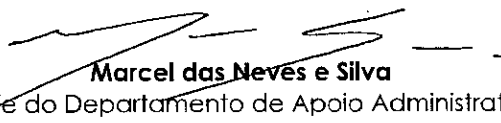
12.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2020.



Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais



Marcel das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

INF. Contábil Nº 141/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 12 de maio de 2020.

Para: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0002914/2020-97 – Classificação orçamentária da natureza da despesa com aquisição de álcool etílico.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita na página 1 do TR		
Item	Descrição	Natureza
01	Álcool etílico.	3.3.90.30.17

É a informação que fornecemos para apreciação.


Carlos Soares Aquino Júnior
Gerente de Contabilidade
C.R.C. Nº MT – 016356/O



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NÚMERO: 00172

2 - ANEXOS:

ANEXO 1 - Especificação Técnica e Proposta Financeira

ANEXO 2 - Disponibilidade de Saldo Orçamentário

3 - OBJETO:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

4 - Justificativa(s) Técnica(s):

5 - Resultado Esperados:

6 - Prazo:

7 - Condições de Pagamento:

8 - Gestor do Contrato:

9 - Condições de entrega:

10 - Garantia:

Cuiabá, 12 de Maio de 2020

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO



Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETILICO A 70% Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	3500,00	0,00	0,0000
Valor Total Geral				0,0000



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
647	COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA	01.882.109/0001-62	65	3317-1500

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	37,5000	26.250,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 < 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 < 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 26.250,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
4408	ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP	07.485.610/0001-71	65	2121-4455

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	105,0000	73.500,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 < 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 < 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 73.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
6061	CIRURGICA MM HOSPITALAR	17.059.112/0001-10	36	24-6663

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	59,9000	41.930,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 < 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 < 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 41.930,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9795	COMERCIAL H&F	73.905.341/0001-80	(6	5)3626-3275

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	55,0000	38.500,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 < 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 < 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 38.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9794	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	19.782.009/0001-20		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	35,0000	24.500,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 < 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 < 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 24.500,00



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
4836	AMERICANAS/SUBMARINO/SHOPTIME	00.776.574/0006-60					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	56,4500	39.515,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ı 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ı 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 39.515,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9811	PD SHOP	21.021.861/0001-26	65	33211876			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	60,0000	42.000,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ı 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ı 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 42.000,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9812	QUIMISTAR	03.754.778/0001-84	(6	5)36613333			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	34,0000	23.800,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ÷ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ÷ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 23.800,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. UASG 158279 - INST. FED. DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA. (CNPJ 22.077.847/0001-07 - EPP)	03.754.778/0001-84	(6	5)36613333

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700.0000	39.0400	27.328.00

Total: 27.328,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019. UASG 154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/RS. (CNPJ 13.395.341/0001-55 - EPP)	03.754.778/0001-84	(6	5)36613333

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	32,2700	22.589,00 *
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO							



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Total: 22.589,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9813	SÓ HOSPITALAR	34.066.877/0001-05	(6	5)99616-794			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	14201	ALCOOL ETILICO A 70%		700,0000	55,0000	38.500,00
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 38.500,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____

Gerente

Em, ____/____/____

Chefe de Departamento



tem tuuudo, pode procurar :)



covid-19 - nossos cuidados seja  prime  empresas  oferta do dia iPhone SE baixe o app receba hoje venda c

< álcool

 [compartilhar](#)



Álcool Líquido 70% - 5 Litros
★★★★★

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 56,45
em até 5x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 1,13 (2% de volta)
[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

 **comprar**





[saiba mais](#)



americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

[mapa do site](#) - [trabalhe na americanas](#)

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 32,27	R\$ 32,27	R\$ 32,27

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra	UASG	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
2019, 2020	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	13395341000155

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2019

Número do Item: 00039

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de reagentes para os laboratórios de Graduação e de Pós-graduação da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 34

Valor Proposto Unitário: R\$100,00

Valor Unitário do Item: R\$ 32,27

Código do CATMAT: 269941

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CF

Data do Resultado: 14/08/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ/CPF: 13395341000155

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS

Órgão: FUNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS MEDICAS POA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MÉDIA

R\$ 39,04

MEDIANA

R\$ 39,04

MENOR

R\$ 39,04

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

2019, 2020

UASG

158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

22077847000107

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material de consumo para atender à demanda exigida pelas pesquisas e aulas ministradas nos laboratórios.

Quantidade Ofertada: 58

Valor Proposto Unitário: R\$39,04

Valor Unitário do Item: R\$ 39,04

Código do CATMAT: 269941

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CICLOFARMA

Data do Resultado: 02/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

CNPJ/CPF: 22077847000107

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0002914/2020-27

CNPJ:	03.754.778/0001-84	Nome de Fantasia:			
Razão Social:	QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP				
Endereço:	RUA J N 883, DISTRITO INDUSTRIAL				
Cidade:	CUIABÁ/MT				
E-mail:	Vendas@quimistar.com.br; vendas3@quimistar.com.br				
Telefone(s):	65-3661-3333			Contato:	Rafael / Everson Jr
Banco:	BRASIL	Agência:	4042-8	C/C:	113725-5
Validade da Proposta:	7 DIAS		Prazo de Entrega: A Pronta entrega, restante 15 dias úteis.		
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litro (Galão c/ 5 lts)	700	34,00	23.800,00
					VALOR TOTAL
					R\$ 23.800,00

Valor total por extenso: vinte e três mil e oitocentos.

CNPJ: 03.754.778/0001-84

QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP

Rua J, Nº 833 CUIABÁ/MT

CEP 78098-360

CUIABÁ

MT

Cuiabá, 14 de Maio de 2020.



**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁLCOOL ETÍLICO - GEDOC
20.14.0001.0002913/2020-27**

papelaria.coxipoterra.com.br <papelaria.coxipo@terra.com.br>

Qua, 13/05/2020 16:07

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (550 KB)

MP ALCOOL.odt;

Boa tarde Luciano

favor desconsiderar o anterior cotei alcool em gel, para alcool etilico prazo somente para 45 dias entrega

Marilene



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSORua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

CNPJ:	01.882.109/0001-62	Nome de Fantasia:	PAPELARIA COXIPO		
Razão Social:	COXIPO COM DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
Endereço:	AV.TENENTE CORONEL DUARTE 191				
Cidade:	CUIABA				
E-mail:	Papelaria.coxipo@terra.com.br				
Telefone(s):	65-3317-1500			Contato:	Marilene
Banco:	001 brasil	Agência:	8687-8	C/C:	11.400-6
Validade da Proposta:	60 dias		Prazo de Entrega:45 dias		
Local da Realização do serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT			INS. EST.13.033.357-3	

Item	Descrição do Material/Serviços	Modelo de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. Galão c/ 5lts	MEGA	GALAO	700	37,50	26.250,00
						VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00

Valor total por extenso: R\$ 26.250,00(VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E CINCOENTA REAIS)

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhista, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora.

Cuiabá, 13 de maio de 2020.



ORÇAMENTO ATLANTIS PAPELARIA

Televendas8 - Dunorte Papelaria <televendas8@dunortepapelaria.com.br>

Qua, 13/05/2020 16:40

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (25 KB)

ORC. PROC. GERAL JUSTICA.pdf;

BOA TARDE

LUCIANO

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO

NO AGUARDO

WANDER

ATLANTIS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

FONE> 065 2121-4480





(65)2121-4455

RES: ORÇAMENTO Nº. 3188

Vendas MM Hospitalar <vendas5@mmhospitalar.com.br>

Qui, 14/05/2020 14:35

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br> 1 anexos (269 KB)

ORÇAMENTO Nº. 3188 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA.pdf;

BOA TARDE, SRA. LIDIANE

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO EM ANEXO.

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS

PAGAMENTO: A VISTA

FRETE: CIF (CUIABA)

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS

ATENCIOSAMENTE,



CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

Endereço: RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA , 400

CUIABA

MT CEP: 78.020-500

Bairro: CENTRO SUL

Fone/Fax: (65) 3624-6663

(65) 3624-6663

CNPJ/CPF: 17.059.112/0001-10

Emissão: 14/05/2020

INSC. EST.: 134681240

ORÇAMENTO DE VENDA



Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Endereço: RUA QUATRO,00

Município: CUIABA/MT

Quem lhe atendeu foi: JULIO CESAR

Código: 9776

Fone/Fax: (65) 3613-1634

Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CNPJ/CPF: 14.921.092/0001-57

Codigo	Produto	Und.	Qtde.	Vlr. Unit.	Desc.	Total Prod.
7131	ALCOOL 70% GALÃO 5LT. - RICIE	CX	700,00	59,9000	0,00	41.930,00

FORMA DE PAGAMENTO.....A VISTA

ENTREGA DA MERCADORIA.....

FRETE.....Contratação por cont

VALIDADE DA PROPOSTA.....15 DIAS

FATURAMENTO MINIMO.....R\$ 120,00

DADOS
BANCARIOS

BANCO DO BRASIL.....CIRURGICA MM HOSPITALAR

AGENCIA.....4042-8

CONTA CORENTE.....21335-7

ASSINATURA DO
VENDEDOR

Total dos Produtos: .41.930,00

Valor Desconto:0,00

Total:41.930,00

img20200515_11280495.pdf

Fabiana Borges <fabianacastilhoborges@hotmail.com>

Sex, 15/05/2020 11:41

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (210 KB)

img20200515_11280495.pdf;

Bom dia, favor desconsiderar a primeira proposta de valores em álcool líquido 70%,houve equívoco .

Dúvidas estou a disposição,

Att

Fabiana



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0002914/2020-27

CNPJ:	19.782.009/0001-20	Nome de Fantasia:	Lidiane Aparecida dos Santos		
Razão Social:	Lidiane Aparecida Dos Santos - ME				
Endereço:	R. Boa Vista, Q: 31 Nº 21 Bairro: Jardim dos Estados				
Cidade:	Várzea Grande				
E-mail:	Aux02.adm@gmail.com				
Telefone(s):	65 3053-0348			Contato:	Lidiane Santos
Banco:	Itau	Agência:	1689	C/C:	32391-1
Validade da Proposta:	30 Dias		Prazo de Entrega: 05 Dias		
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros . O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litro (Galão c/ 5 lts)	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
	Condição de Pagamento: 30 dias (Depósito Bancário)				VALOR TOTAL: R\$ 24.500,00

Valor total por extenso: Vinte e quatro mil e quinhentos Reais.

Cuiabá 15 de Maio de 2020.



carimbo/assinatura

19.782.009/0001-20
LIDIANE APARECIDA SANTOS - ME
Rua Boa Vista, nº 21 - Quadra 31
Jardim dos Estados - CEP: 78158-066
VÁRZEA GRANDE - MT

**Re: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁLCOOL ETÍLICO -
GEDOC 20.14.0001.0002914/2020-27**

fabio rigo <fabio.rigo@paranadistribuidora.com.br>

Qui, 14/05/2020 18:08

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Cc: Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>

 1 anexos (925 KB)

Orcamento Alcool.pdf;

Bom Dia

Segue em anexo nossa proposta

Att

Fabio Rigo

Grupo PD

(65)3028-4700



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

GEDOC Nº 20.14.0001.0002914/2020-27

CNPJ:	21.021.861/0001-26	Nome de Fantasia:	PDSHOP
Razão Social:	F.R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA		
Endereço:	AV. TENTENTE CORONEL DUARTE S/N		
Cidade:	CUIABÁ		
E-mail:	adriana@paranadistribuidora.com.br		
Telefone(s):	65-3028-4700	Contato:	ADRIANA/FABIO
Banco:	BANDO DO BRASIL	Agência:	7139
		C/C:	11692-0
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:	
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT		

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litro (Galão c/ 5 lts)	700	60,00	42.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 42.000,00

Valor total por extenso: Quarenta e dois mil reais.

Cuiabá, 14 de maio de 2020.


carimbo/assinatura

CNPJ: 21.021.861/0001-26

F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME

Av. Tenente Coronel Duarte, s/nº

Box 478 - Bairro: Dom Aquino

CEP 78015-500

CUIABÁ

—

MT

Segue orçamento solicitado empresa só hospitalar

Mariah e Isabela as figurinhas <ritinhacassiacampos@gmail.com>

Sex, 15/05/2020 15:46

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 2 anexos (283 KB)

PHOTO-2020-05-15-15-42-48.jpg; PHOTO-2020-05-15-15-43-06.jpg;

Boa tarde

Segue orçamento solicitado .

Enfermeira Rita

Empresa só hospitalar

996167546 e 2136-3711



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

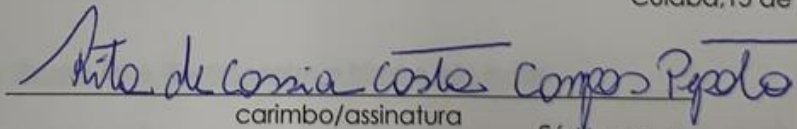
GEDOC N° 20.14.0001.0002914/2020-27

CNPJ:	34066877/0001-05		Nome de Fantasia:	Só Hospitalar	
Razão Social:	Rita de Cassia Costa Campos Pepato				
Endereço:	Rua: Marechal Deodoro nº311 Bairro : Araés				
Cidade:	Cuiabá -MT				
E-mail:	Sohospitalar@gmail.com				
Telefone(s):	(65)2136-3711 (65)-99616-7546 (65)- 99634-7596			Contato:	Enfermeira Rita de Cássia
Banco:	Brasil	Agência:	3325-1	C/C:	59669-8
Validade da Proposta:	30 dias	Prazo de Entrega: vinte dias ou a combinar			
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT				

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA, para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros . O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litros (Galão c/ 5 lts) Marca Super Al	700 galões de 5 litros	R\$55,00	R\$38.500,00
					VALOR TOTAL R\$ 38.500,00

Valor total por extenso: Trinta e Oito mil e quinhentos reais.

Cuiabá, 15 de maio de 2020.


carimbo/assinatura

Só Hospitalar
CNPJ: 34.066.877/0001-05
(65) 9 9616-7546

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ALCOOL EM GEL E DISPENSER -
GEDOC 20.14.0001.0002915/2020-43**

DANIELLA <daniella@cdaatacado.com.br>

Sex, 15/05/2020 14:41

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (2 MB)

MP ORÇAMENTO 1.xls;

SEGUE.





CNPJ: 73.905.341/0001-80

Inscrição Estadual: 13.150.878-4

AV DAS TORRES, 14 - QUADRA 71 - BAIRRO SANTA CRUZ - CUIABÁ MT CEP: 78.077-100

FONE 65 3626 32 75

CUIABÁ MT 15/05/2020

CLIENTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ENDEREÇO Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921,

Cuiabá/MT,

AC/ Lucimar Pacher

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	START	GL	700	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
TOTAL			R\$	38.500,00		

ENTREGA CIF REGIÃO DE CUIABÁ OU VARZEA GRANDE

PRAZO DE ENTREGA: APÓS APROVAÇÃO DE 10 A 15 DIAS UTEIS.

PAGAMENTO VIA TRANSFERENCIA/EMPENHO

DADOS BANCARIOS

BANCO BRASIL

AG. 0046-9

Conta Corrente: 126985-2

Validade Proposta 10 Dias

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.754.778/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2000
NOME EMPRESARIAL QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUIMISTAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.52-5-00 - Fabricação de desinfestantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R J	NÚMERO 833	COMPLEMENTO QUADRAPO 1/2
CEP 78.098-360	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3661-3333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **21:59:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 03.754.778/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:34:31 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **EA8D.CFCE.7B3A.B282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028576247

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/05/2020** Hora da emissão: **20:56:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP**

CNPJ: 03.754.778/0001-84

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.193.831-2 - QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **9UKUB9B2M2M9B2LL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

366761/2020**424214**

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

186901

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 176417

17022020037547780001840010056536676189454320424214

NOME

QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

CPF/CNPJ

03.754.778/0001-84

RG/INSCR. ESTADUAL

0013193831-2

ENDEREÇO

Rua J, 833 - QUADRA APO 1/2

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município**Certidão válida até Cuiabá/MT, 17 de Maio de 2020.**A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.754.778/0001-84

Razão Social: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

Endereço: R E 05 QUADRA 06 / JARDIM ALENCASTRO / CUIABA / MT / 78085-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204301281006330

Informação obtida em 15/05/2020 21:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.754.778/0001-84

Certidão nº: 11021373/2020

Expedição: 15/05/2020, às 21:58:35

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.754.778/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2020 21:59:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **03.754.778/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011) (<https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIRELAVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2>).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

[tp://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/neas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column_1_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_in=empresaldoneaResources](http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/neas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column_1_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorioJasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_in=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados			
No records found.			

- MATO GROSSO**
- Municípios ([Http://www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))
 - Governo ([Http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))
 - História ([Http://www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))
 - Geografia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))
 - Cultura ([Http://www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))
 - Economia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
 - Símbolos Oficiais ([Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
 - Leis ([Http://omat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://omat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))
- SERVIÇOS**
- Cidadão ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
 - Servidor Público ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
 - MT Cidadão ([Http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)
Ouvidoria (<http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao/>)



IMPRENSA

Sala De Imprensa (<http://www.mt.gov.br/imprensa>)
Notícias (<http://www.mt.gov.br/noticias>)
Rádio Paiguás (<http://www.mt.gov.br/radio-paiguas>)
TV Paiguás (<http://www.mt.gov.br/tv-paiguas>)
Fotos (<http://www.mt.gov.br/fotos>)

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias (<http://www.mt.gov.br/secretarias>)
Órgãos E Autarquias (<http://www.mt.gov.br/orgaos>)

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência (<http://www.transparencia.mt.gov.br/>)
Acesso À Informação (<http://www.auditoria.mt.gov.br/acesso-a-informacao>)

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil++R.+C,+s%2Fn++Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1++MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/controladoriamt/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdcA>)

✉ New:
(<http://www.mt.gov.br/contato>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)



(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por  (<http://www.mti.mt.gov.br>)

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 627/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00002914/2020-27

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☒ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☐ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 18 / 5 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	435.847,32	23.800,00		412.047,32

Em 18 / 5 / 2020

DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/20 - Data Fim: 18/05/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3017-MAT.PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Grupo: 3017 - MAT.PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Centro de Custo: 9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo de Compra: 121/2020 Data: 15/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 48/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002915202097/ 0 Valor: 8.362,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSÉPTICO E SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO (DISPENSER) PARA ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Pedido de Entrega: Fornecedor: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA

Item: GEL ANTISSÉPTICO

Quantidade: 40,0000

Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Item: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO

Quantidade: 195,0000

Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..

Processo de Compra: 122/2020 Data: 15/05/2020 Situação: Andamento Modalidade: COMPRA DIRETA - 49/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002914202027/ 0 Valor: 23.800,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Pedido de Entrega: Fornecedor: QUIMISTAR

Item: ALCOOL ETILICO A 70%

Quantidade: 700,0000

Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Processo de Compra: 124/2020 Data: 17/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 51/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002913202054/ 0 Valor: 1.677,20

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA E BORRIFADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.

Pedido de Entrega: Fornecedor: PD SHOP

Item: BORRIFADOR

Quantidade: 280,0000

Especificação: BORRIFADOR - PULVERIZADOR MANUAL PARA LIMPEZA, 500 ML COM BICO REGULÁVEL, FRASCO DE PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 33.839,20

LUCIANO LARA DE
BARROS:48726583
100

Assinado de forma digital por LUCIANO LARA
DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO LARA DE
BARROS:48726583100
Dados: 2020.05.18 10:37:35 -04'00'

TOTAL GERAL: 33.839,20



Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0002914/2020-27

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo

Requerido: Diretora-Geral

Assunto: Aquisição de Álcool Etílico 70%.

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Tratam os autos de solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, quanto a extrema urgência na aquisição de Álcool Etílico 70%, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, denominada COVID-19/coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

Consta anexo ao feito, Termo de Referência, classificação da natureza da despesa, lançamento no Sistema E-jad, Mapa de Cotação de Preços, comprovação de Disponibilidade Orçamentária, Certidões de Regularidade Fiscal e justificativa do Departamento de Aquisições quanto a escolha da empresa a ser eventualmente contratada.

É, em síntese, o relatório.

Inicialmente cumpre lembrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei n. 8.666/93 foi editada para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada, como regra, em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Não obstante a regra exigir a realização de certame prévio, os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações trazem exceções nas quais o procedimento licitatório pode ser dispensado ou, até mesmo, inexigido, caso verificado determinadas circunstâncias, delineadas pelo legislador.

Ao examinarmos os artigos acima mencionados, observamos que os fatos narrados no requerimento, se amoldam, num primeiro momento, à modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

***IV- no casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias*

*consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** (destacamos)*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses.** Demora em realizar a prestação **produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.**¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece que:

*não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração,***

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar. A referida situação anormal exige ação urgente por parte do Poder Público como condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens. A ação urgente implica viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ação urgente do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto. (MENDES, 2017a.)

Assim, diante da verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas finalidades para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial é pautado nos atos reais verificados, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Nesse sentido:

Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.³

Ainda, é indispensável que a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco. Nessa perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Tribunal de Contas da União:

3 *idem*

*Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que "os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra". Acrescentou, ainda, que "sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança**. No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)*

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União:

*"a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto***

da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, **o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e **d) vedada à prorrogação dos contratos**. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, **a Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal”. (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)

As informações pontuadas no requerimento demonstram a relevância da aquisição de Álcool Etílico, do tipo hidratado, cujo teor alcoólico encontra-se em 70%, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à aquisição.

Assim, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja **risco de dano aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, restando latente a urgência na contratação requerida, visando afastar um eventual comprometimento na prestação do serviço público e na saúde pública.

A limitação do objeto da contratação necessários ao afastamento do dano iminente foi realizada no Termo de Referência, juntado ao feito mediante andamento ID nº 40039427. Ademais, a aquisição dos materiais sana a obrigação desta Administração de agir imediatamente, tão logo constatada a situação emergencial.

Diante do exposto, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV da Lei de Licitações**, porquanto a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto possível, o risco de dano que já recai sobre os servidores.

A efetivação da contratação direta depende da observância de alguns requisitos procedimentais, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 26. **As dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

*I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;***

*III - **justificativa do preço.***

*IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.***

No tocante à **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto encontra-se amplamente demonstrado nos autos, conforme discorrido acima, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do art. 24, IV da Lei de Licitações.

Quanto aos demais requisitos, quais sejam **escolha do fornecedor e justificativa de preço**, entendemos que a informação prestada pelo Departamento de Aquisições desta Instituição (ID nº 40040251) aborda-os a contento, tendo em vista que,

conforme lá disposto, a empresa QUIMISTAR COMÉRCIO E INDUSTRIAS LTDA., apresentou o melhor preço dentre as atuantes no mercado que encaminharam orçamentos ou que foi possível aferir de preços públicos. Bem como, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista a viabilizar a contratação (ID nº 40040177), sendo necessário apenas que se atualize a certidão quanto ao Fisco Municipal.

Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária, *conditio sine qua non* a contratação, fora devidamente demonstrada (ID nº 40040223).

Cumpre-nos ressaltar, no que tange ao Termo de Contrato, que o art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras, vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifamos)

Nesse sentido, a Lei de Licitações disserta quanto ao que pode ser entender por entrega imediata, em seu art. 40, § 4º:

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (grifamos)

Sendo assim, parece-nos que o caso em voga se subsume aos ditames da LLCA, de modo que entendemos pela possibilidade de substituição do Termo de Contrato pela pertinente Nota de Empenho.

Frente a todo o exposto, após devidamente atualizada a certidão de regularidade fiscal municipal, diante da caracterização de situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, **opinamos pelo prosseguimento do feito**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2020.

GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130

Assinado de forma digital por GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=16371018000130, ou=Certificado PF A3,
cn=GABRIEL DE MORAES SOUSA:00472485130
Dados: 2020.05.18 14:32:44 -04'00'

Gabriel de Moraes Sousa
Oficial de Gabinete

Gedoc n.º 20.14.0001.0002914/2020-27

DECISÃO

Acolho integralmente o Parecer Técnico-Jurídico (ID: 40040310), por seus próprios fundamentos jurídicos, vez que entendeu evidenciados os requisitos autorizadores para a pretendida contratação direta, nos termos do Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, visando a aquisição de Alcool Etílico 70%, nos termos do objeto descrito no Termo de Referência (ID: 40039149), sendo a *caracterização de situação emergencial* (pandemia de COVID-19), *razão de escolha de fornecedor com condições de habilitação* (Art. 27, IV c/c Art. 29, da Lei N.º 8.666/93), *justificativa de preço e disponibilidade orçamentária*. Anote-se ainda, que a presente contratação encontra respaldo no Art. 4º da Lei N.º 13.979/20, por ser o objeto descrito *insumo destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*.

Deve ainda, a Empresa vencedora apresentar certidão atualizada de regularidade fiscal na esfera municipal, em momento anterior à publicação do ato de dispensa da licitação, ante a necessidade de manutenção das condições de *habilitação e qualificação*, a teor dos comandos legais insertos nos Arts. 29 e 55, XIII, ambos da citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tal disposição deverá ser aplicada às outras esferas legalmente previstas, em caso de vencimento ocorrido no deslinde procedimental.

Assim, observadas as considerações alinhavadas, decido pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato supramencionado no Diário Oficial Eletrônico do MPMT, em momento oportuno, como condição de eficácia, em observância ao Art. 61, parágrafo único, da Lei N.º 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Aquisições, para as providências necessárias.

Cuiabá, 18.05.2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES
DE BARROS:45189900134
Dados: 2020.05.18 19:03:22
-04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002914/2020-27, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ 03.754.778/0001-84**, com sede na Rua J, 833, Quadra ½, Distrito Industrial, CEP 78.098-360, Cuiabá/MT para o fornecimento de álcool etílico 70%, com valor total de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE

BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES DE
BARROS:45189900134

Dados: 2020.05.20 16:04:11 -04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002913/2020-54, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COMERCIAL H.F. - COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEL E LIMPEZA LTDA.**, CNPJ 73.905.341/0001-80, com sede na Avenida das Torres, Quadra 71, Lote 14, Santa Cruz, CEP 78.077-100, Cuiabá/MT e **F. R. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.**, CNPJ 21.021.861/0001-26, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, s/nº, Box 487, Dom Aquino, CEP 78.015-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de Luvas Cirúrgicas e Borrifadores, com valor total de **R\$ 8.377,20 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002914/2020-27, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, CNPJ 03.754.778/0001-84, com sede na Rua J, 833, Quadra 1/2, Distrito Industrial, CEP 78.098-360, Cuiabá/MT para o fornecimento de álcool etílico 70%, com valor total de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0516/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Edital nº 035/2020/DPG;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a assunção das atribuições junto aos Núcleos da Segunda Instância, cível e criminal, pelos membros promovidos, até que haja o provimento dos órgãos de atuação anteriormente exercidos, na forma estabelecida no art. 5º do Edital nº 035/2020/DPG.

Art. 2º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública abaixo relacionados para continuarem atuando perante as seguintes Defensorias de 1ª Instância:

Núcleo Criminal de Cuiabá:

Defensor Público	Defensoria
Dr. Augusto Celso Reis Nogueira	10ª Defensoria Pública
Dr. Altamiro Araújo de Oliveira	15ª Defensoria Pública

Núcleo Cível de Cuiabá:

Defensor Público	Defensoria
Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes	2ª Defensoria

Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Ações Iniciais:

Defensor Público	Defensoria
Dr. Estevam Vaz Curvo Filho	5ª Defensoria

Núcleo Criminal de Várzea Grande:

Defensor Público	Defensoria
Dra. Tânia Regina de Matos	3ª Defensoria

Art. 3º A presente designação terá validade até que haja o provimento efetivo dos órgãos de atuação relacionados no art. 2º, ou por 6 (seis) meses, na forma estabelecida pelo art. 68-A, IV, da LC 146/2003, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2020.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0517/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 10(dez) dias de férias individuais do Defensor Público Cristiano Bruno, matrícula 100362, que seriam usufruídas nos dias 01.06.2020 a 10.06.2020, já deferidas anteriormente por meio da portaria nº044/2020/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.671 no dia 16 de janeiro de 2020, conforme procedimento nº5254/2020.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNAL
Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

Últimas Edições	Ato do Procurador-Geral de Justiça 355/2020 <i>Nomeação</i>
 Edição Nº 227 21/05/2020	Ato do Procurador-Geral de Justiça 353/2020 <i>Exoneração</i>
 Edição Nº 226 20/05/2020	Ato do Procurador-Geral de Justiça 354/2020 <i>Nomeação</i>
 Edição Nº 225 19/05/2020	Ato do Procurador-Geral de Justiça 352/2020 <i>Exoneração</i>
 Edição Nº 224 18/05/2020	Portaria Procurador-Geral de Justiça 352/2020 <i>Licença-prêmio</i>
 Edição Nº 223 15/05/2020	Portaria Procurador-Geral de Justiça 353/2020 <i>Designação (membros)</i>
 Edição Nº 222 14/05/2020	Processo Licitatório 015/2020 <i>Ato de Dispensa de Licitação</i>
 Edição Nº 221 13/05/2020	Processo Licitatório 016/2020 <i>Ato de Dispensa de Licitação</i>
Busca Edição	
Selecione uma edição	

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.00001.0002914/2020-27, os pressupostos legais autorizadores que regem a matéria, RATIFICA e REINTEGRA a conexão processual DESEMPENHO DA EMPRESA SBTARMA S/A, inscrita no CNPJ nº 08.666.666/0001-88, com sede na Rua Manoel Joaquim de Quadra 1, Distrito Industrial, INDUSTRIA RURAL LTDA - CNPJ 03.754.778/0001-88, com sede na Rua Manoel Joaquim de Quadra 1, Distrito Industrial, CITEP 78.098-360, Cuiabá/MT para o fornecimento de álcool etílico 70%, com valor total de **R\$ 23.800,00**, (vinte e três mil e oitocentos reais), nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, nãõ, dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A. O presente ato é expedido em nome do Estado de Mato Grosso, sob o amparo legal dos arts. 2º, inciso IV, art. 4º, art. 5º, art. 6º, art. 7º, art. 8º, art. 9º, art. 10º, art. 11º, art. 12º, art. 13º, art. 14º, art. 15º, art. 16º, art. 17º, art. 18º, art. 19º, art. 20º, art. 21º, art. 22º, art. 23º, art. 24º, art. 25º, art. 26º, art. 27º, art. 28º, art. 29º, art. 30º, art. 31º, art. 32º, art. 33º, art. 34º, art. 35º, art. 36º, art. 37º, art. 38º, art. 39º, art. 40º, art. 41º, art. 42º, art. 43º, art. 44º, art. 45º, art. 46º, art. 47º, art. 48º, art. 49º, art. 50º, art. 51º, art. 52º, art. 53º, art. 54º, art. 55º, art. 56º, art. 57º, art. 58º, art. 59º, art. 60º, art. 61º, art. 62º, art. 63º, art. 64º, art. 65º, art. 66º, art. 67º, art. 68º, art. 69º, art. 70º, art. 71º, art. 72º, art. 73º, art. 74º, art. 75º, art. 76º, art. 77º, art. 78º, art. 79º, art. 80º, art. 81º, art. 82º, art. 83º, art. 84º, art. 85º, art. 86º, art. 87º, art. 88º, art. 89º, art. 90º, art. 91º, art. 92º, art. 93º, art. 94º, art. 95º, art. 96º, art. 97º, art. 98º, art. 99º, art. 100º, art. 101º, art. 102º, art. 103º, art. 104º, art. 105º, art. 106º, art. 107º, art. 108º, art. 109º, art. 110º, art. 111º, art. 112º, art. 113º, art. 114º, art. 115º, art. 116º, art. 117º, art. 118º, art. 119º, art. 120º, art. 121º, art. 122º, art. 123º, art. 124º, art. 125º, art. 126º, art. 127º, art. 128º, art. 129º, art. 130º, art. 131º, art. 132º, art. 133º, art. 134º, art. 135º, art. 136º, art. 137º, art. 138º, art. 139º, art. 140º, art. 141º, art. 142º, art. 143º, art. 144º, art. 145º, art. 146º, art. 147º, art. 148º, art. 149º, art. 150º, art. 151º, art. 152º, art. 153º, art. 154º, art. 155º, art. 156º, art. 157º, art. 158º, art. 159º, art. 160º, art. 161º, art. 162º, art. 163º, art. 164º, art. 165º, art. 166º, art. 167º, art. 168º, art. 169º, art. 170º, art. 171º, art. 172º, art. 173º, art. 174º, art. 175º, art. 176º, art. 177º, art. 178º, art. 179º, art. 180º, art. 181º, art. 182º, art. 183º, art. 184º, art. 185º, art. 186º, art. 187º, art. 188º, art. 189º, art. 190º, art. 191º, art. 192º, art. 193º, art. 194º, art. 195º, art. 196º, art. 197º, art. 198º, art. 199º, art. 200º, art. 201º, art. 202º, art. 203º, art. 204º, art. 205º, art. 206º, art. 207º, art. 208º, art. 209º, art. 210º, art. 211º, art. 212º, art. 213º, art. 214º, art. 215º, art. 216º, art. 217º, art. 218º, art. 219º, art. 220º, art. 221º, art. 222º, art. 223º, art. 224º, art. 225º, art. 226º, art. 227º, art. 228º, art. 229º, art. 230º, art. 231º, art. 232º, art. 233º, art. 234º, art. 235º, art. 236º, art. 237º, art. 238º, art. 239º, art. 240º, art. 241º, art. 242º, art. 243º, art. 244º, art. 245º, art. 246º, art. 247º, art. 248º, art. 249º, art. 250º, art. 251º, art. 252º, art. 253º, art. 254º, art. 255º, art. 256º, art. 257º, art. 258º, art. 259º, art. 260º, art. 261º, art. 262º, art. 263º, art. 264º, art. 265º, art. 266º, art. 267º, art. 268º, art. 269º, art. 270º, art. 271º, art. 272º, art. 273º, art. 274º, art. 275º, art. 276º, art. 277º, art. 278º, art. 279º, art. 280º, art. 281º, art. 282º, art. 283º, art. 284º, art. 285º, art. 286º, art. 287º, art. 288º, art. 289º, art. 290º, art. 291º, art. 292º, art. 293º, art. 294º, art. 295º, art. 296º, art. 297º, art. 298º, art. 299º, art. 300º, art. 301º, art. 302º, art. 303º, art. 304º, art. 305º, art. 306º, art. 307º, art. 308º, art. 309º, art. 310º, art. 311º, art. 312º, art. 313º, art. 314º, art. 315º, art. 316º, art. 317º, art. 318º, art. 319º, art. 320º, art. 321º, art. 322º, art. 323º, art. 324º, art. 325º, art. 326º, art. 327º, art. 328º, art. 329º, art. 330º, art. 331º, art. 332º, art. 333º, art. 334º, art. 335º, art. 336º, art. 337º, art. 338º, art. 339º, art. 340º, art. 341º, art. 342º, art. 343º, art. 344º, art. 345º, art. 346º, art. 347º, art. 348º, art. 349º, art. 350º, art. 351º, art. 352º, art. 353º, art. 354º, art. 355º, art. 356º, art. 357º, art. 358º, art. 359º, art. 360º, art. 361º, art. 362º, art. 363º, art. 364º, art. 365º, art. 366º, art. 367º, art. 368º, art. 369º, art. 370º, art. 371º, art. 372º, art. 373º, art. 374º, art. 375º, art. 376º, art. 377º, art. 378º, art. 379º, art. 380º, art. 381º, art. 382º, art. 383º, art. 384º, art. 385º, art. 386º, art. 387º, art. 388º, art. 389º, art. 390º, art. 391º, art. 392º, art. 393º, art. 394º, art. 395º, art. 396º, art. 397º, art. 398º, art. 399º, art. 400º, art. 401º, art. 402º, art. 403º, art. 404º, art. 405º, art. 406º, art. 407º, art. 408º, art. 409º, art. 410º, art. 411º, art. 412º, art. 413º, art. 414º, art. 415º, art. 416º, art. 417º, art. 418º, art. 419º, art. 420º, art. 421º, art. 422º, art. 423º, art. 424º, art. 425º, art. 426º, art. 427º, art. 428º, art. 429º, art. 430º, art. 431º, art. 432º, art. 433º, art. 434º, art. 435º, art. 436º, art. 437º, art. 438º, art. 439º, art. 440º, art. 441º, art. 442º, art. 443º, art. 444º, art. 445º, art. 446º, art. 447º, art. 448º, art. 449º, art. 450º, art. 451º, art. 452º, art. 453º, art. 454º, art. 455º, art. 456º, art. 457º, art. 458º, art. 459º, art. 460º, art. 461º, art. 462º, art. 463º, art. 464º, art. 465º, art. 466º, art. 467º, art. 468º, art. 469º, art. 470º, art. 471º, art. 472º, art. 473º, art. 474º, art. 475º, art. 476º, art. 477º, art. 478º, art. 479º, art. 480º, art. 481º, art. 482º, art. 483º,

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 49/2020

Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /

Pedido de Compra: 00172

Solicitação: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicitação: 00172

Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%_(70°GL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Razão Social: **QUIMISTAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**

CNPJ: **03.754.778/0001-84**

Nome Fantasia: QUIMISTAR

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3017	ALCOOL ETILICO A 70% Especificação: ÁLC00L ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LIQUIDA , PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCÓOLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	1 - UNIDADE	700,0000	34,0000	23.800,0000

Valor Geral Itens 23.800,00



ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 644/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00002914/2020-27

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
- ☒ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 21 / 5 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
- ☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	435.847,32		23.800,00	412.047,32

Em 21 / 5 / 2020

DEPLAN



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.20.001382-0
Nº PED: 08101.0001.20.001464-7		Data de Emissão: 21/05/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2914/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.03153-3	Nome: QUIMISTAR Comércio e Indústria Ltda.		
Endereço: r j, 833	CEP: 78.098-360		
Bairro: Distrito Industrial	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 03.754.778/0001-84	Insc. Estadual: 131938312	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 23.800,00		Valor por Extenso: VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS **** * **** * **** *		
Histórico: Aquisição de Álcool Etílico 70%. Compra Direta 49/2020.				
Data de Autorização da Despesa: 21/05/2020			Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
Responsável pela Execução Orçamentária Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa				
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL

Pedido de Entrega

42/ 2020

Fornecedor

Nome: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFO
Endereço: FRANCISCO DE PAULA
Cidade: CUIABA - MT CEP: 78005750
Telefone: 653317-1500
E-mail: papelaria.coxipo@terra.com.br

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
40,0000	1 - UNIDADE	2362 - GEL ANTISSEPTICO Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	74,5000	2.980,00
195,0000	1 - UNIDADE	2363 - SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..	27,6000	5.382,00

SubTotal: 8.362,00

Pedido Parcelado Conforme:
Pedido de Compra: 00173

Data Envio Fax:

22/05/2020

Compra Direta:
48 /2020

**LUCIANO LARA
DE
BARROS:4872658
3100**

Assinado de forma digital por LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
Dados: 2020.05.22 19:06:39 -04'00'

Entrega em: 22/05/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho

Número/Ano: 081010001200013839/2020

Data: 22/05/2020

Valor:

8.362,0000

GEDOC: 201400010002915202097/0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER) PARA
ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR



NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - CD 049/2020 - QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - GECOC 20.14.0001.0002914/2020-27

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Qui, 21/05/2020 16:25

Para: vendas@quimistar.com.br <vendas@quimistar.com.br>; vendas3@quimistar.com.br <vendas3@quimistar.com.br>

Cc: Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>

Cco: Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>; Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br>

3 anexos (217 KB)

Nota de Empenho 001382-0.pdf; Pedido de Entrega 0412020.pdf; 037.20 TR - Aquisição de EPI'S COVID 19 - Alcool liquido.pdf;

Senhor Fornecedor, boa tarde,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **QUIMISTAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., CNPJ 03.754.778/0001-84**, referente ao fornecimento de álcool etílico hidratado 70%, assim como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GECOC 20.14.0001.0002914/2020-27**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atestado do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) a servidora **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) a nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

65 9 8475-2787 - Home Working



Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

